



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE JULHO DE 2015.**

**Altera requisitos básicos para provimento de cargo do Quadro de Pessoal Efetivo constante da Lei Complementar Municipal nº 6, de 30 de maio de 2005.**

O Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado os requisitos básicos para provimento do cargo abaixo relacionado, constante do Quadro de Pessoal Efetivo, Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Requisitos básicos</b>
MOTORISTA	5º ano do Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação CNH (definitiva) categoria <b>D</b> ou <b>E</b> .

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 16 de julho de 2015.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito do Município